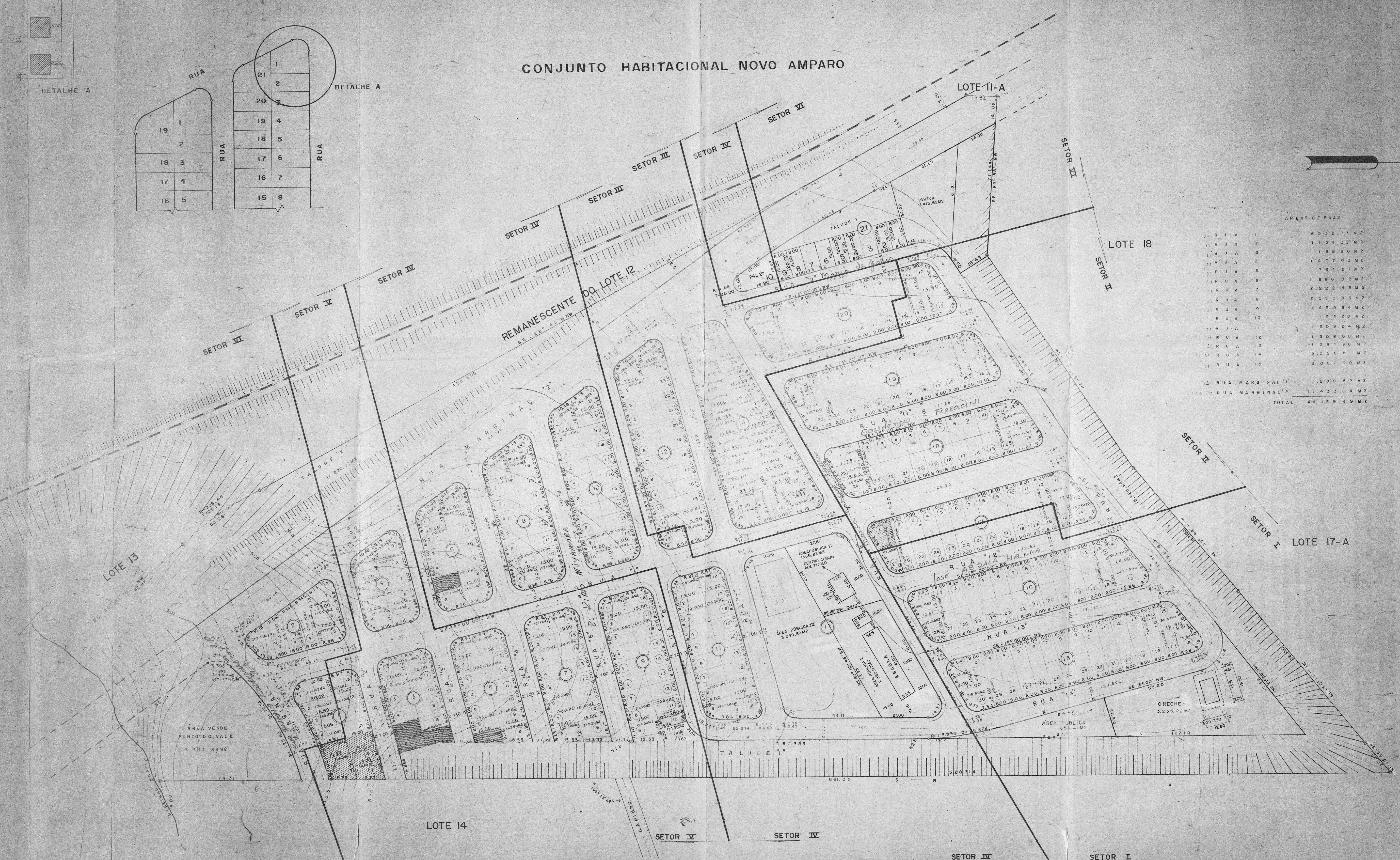


CONJUNTO HABITACIONAL NOVO AMPARO



SETOR I	70 unidades
SETOR II	69 unidades
SETOR III	70 unidades
SETOR IV	70 unidades
SETOR V	70 unidades
SETOR VI	20 unidades
TOTAL	369 unidades

ÁREAS DE RUAS

10 RUA MARGINAL "1"	1.280,82 M ²
10 RUA MARGINAL "2"	11.433,14 M ²
TOTAL	44.159,49 M ²

ÁREAS

TERRENO	141.282,68 M ²
369 LOTES	

P-LANTA	ESCALA 1:1.000	FOLHA ÚNICA
---------	----------------	-------------

OBRA: LOTEAMENTO E ARRUIAMENTO DOS LOTES 12/13 DA GLEBA JACUTINGA - LONDRINA

LOCAL: CONJ. HAB. NOVO AMPARO

PROJ: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD

ÁREAS

SPL	7.722,20 M ²
QUADRAS	90.062,78 M ²
RUAS	44.159,49 M ²
ESCAPES	7.081,88 M ²
TALUDE "1"	14.555,94 M ²
TALUDE "2"	1.222,27 M ²
FUNDO DE VALE	3.347,88 M ²
C. COMUNITÁRIO	3.235,22 M ²
TERRA	141.182,68 M ²
TOTAL	141.282,68 M ²

RESERVA

OBS. TODAS AS CASAS SERÃO NO PADRÃO HAB. LDB - 23

Washington Luis Delamuta
 Eng. Agrônomo
 CREA-MG 30388/D - CREA-PR 0348/Y

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote nº 12/13 da Gleba Jacutinga, em Substituição ao aprovado em 09/08/78, sob nº de Ordem 864, conforme processo nº 48.411/90, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- a. Terraplenagem do leito das ruas e passeios;
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica com iluminação Pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Arborização das ruas;
- i. Urbanização de praças, conforme Lei Municipal 2 915/78.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTACÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES

- a. Rua e escapes num total de..... 44.867,67m²
- b. Área de Talude 1 e 2 e Fundo de Vale..... 33.156,10m²
- c. Área destinada para serviço Público local, para instalação de equipamentos urbanos comunitários num total de..... 7.722,20m²

OBSERVAÇÕES

- 1- As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do Artigo 22 da Lei Federal 6 766 de 19 de dezembro de 1 979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis.
- 2- Na forma do Art. 17 da Lei Federal nº 6 766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo, não poderão ter a sua destinação alterada pelo loteador, depois de registrado o loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

III - ZONEAMENTO

O zoneamento do lote é ZR-3 de acordo com a Lei 3 706/84.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

- a. O loteador deverá providenciar o registro do loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art 19 § 5 da Lei Federal nº 6 766/79, a apresentar 2-8289, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.
- b. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação dos Órgãos Específicos como SUOV, COPEL, SANEPAR e PAVILON antes de iniciar cada serviço.
- c. Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para a conclusão dos serviços.

Não há emolumentos a cobrar.

Em substituição ao aprovado em 09/08/78
sob n.º SUOV-C- 864

PREFEITURA DO MUNICIPIO - DE LONDRINA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO Aprovado em 18 de 12 de 1990 N.º de ordem 2783 Alvará S.U.O.V. <i>[Assinatura]</i> SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
